



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Processo Administrativo nº 11900.98688/2024*

**“Contratação de empresa de engenharia para execução de obra do mercado público localizado no bairro Tabuleiro do Martins na cidade de Maceió/AL.”**

Maceió, 19 de fevereiro de 2025.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Maceió, Capital do Estado de Alagoas, é o município mais populoso de Alagoas, e sua população em 2022, estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de 957.916 habitantes, sendo a décima quarta capital brasileira a ultrapassar a marca de um milhão de habitantes residentes em 2020, e a quinta do Nordeste. O bairro do Tabuleiro do Martins figura como 14º bairro – dos 50 bairros da cidade – mais populoso da cidade, com uma população de 64.755 habitantes (IBGE, 2010). Possuindo uma área de 8,5 Km<sup>2</sup>. O principal ponto econômico do bairro é a feira do tabuleiro, lugar de grande fluxo de pessoas e veículos, responsável por maior parte do abastecimento de alimentos e outros produtos essenciais para a população.

Considerando o contrato **destinado a construção de mercado público do bairro do Tabuleiro do Martins no Município de Maceió – AL**, firmado entre o Município de Maceió e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com vigência até 31/12/2027, contrato este, custeado através do **Contrato de repasse nº 938921/2022 MAP/CAIXA**, cujo valor importa em **R\$ 10.550.000,00**. O presente documento visa a continuidade do processo licitatório para cumprimento da demanda popular por melhor qualidade do ambiente público e do contrato citado.



Figura 01 – Localização do empreendimento.

O novo mercado deste projeto está localizado onde se encontra atualmente a feira do tabuleiro. Tal empreendimento objetiva a transformação do ambiente a medida que promove melhor infraestrutura, salubridade, organização, acessibilidade e conforto para os profissionais que exercem suas atividades neste local, assim como para os consumidores. Atraindo, desta forma, mais comerciantes e consumidores para o bairro.

## 2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O mercado contará com uma área total de 1.095,42 m<sup>2</sup>, com ambientes definidos em áreas e quantidades conforme tabela abaixo:

Quadro de ambientes		
Local	Área (m <sup>2</sup> )	Quantidade
Carne e frango	85,10	12
Cereais	154,00	22
Circulação	490,59	01
Lixo molhado	7,10	01
Lixo seco	7,10	01



Pescados	43,70	06
Tarimba carne e frango	145,44	32
Tarimba pescados	72,79	16

Tabela 01 – Ambientes do mercado.

### 3 – CONTRATAÇÕES ANTERIORES OU SIMILARES

Há registro de contratações anteriores ou similares realizadas pelos órgãos pertencentes a Prefeitura de Maceió, conforme demonstrativo abaixo:

Licitações | Notas Fiscais

Número	Tipo	Objeto	Data Abertura	Órgão Requisitante	Status	Ver Mais (Arquivos e Atas)
10/2023	Concorrência	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma dos mercados dos bairros do Benedito Bentes e Jacintinho, divididos em 2 (dois) lotes distintos, em Maceió/AL.	19/01/2024 às 09:00	Secretaria M. de Infraestrutura	Em andamento	<a href="#">Ver mais</a>
4/2023	Concorrência	contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de reforma do mercado da produção, localizado no bairro da Levada entre a Avenida Celeste Bezerra e a Rua Comendador Luís Calheiros em Maceió/AL.	03/04/2023 às 09:00	Gabinete do Prefeito	Encerrada	<a href="#">Ver mais</a>

Figura 02 – Contratações anteriores.

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Serão realizados serviços de Terraplenagem, Acessibilidade, Edificações, Combate a Incêndios, Hidrossanitários, Drenagem, Pavimentação e Sinalização.

Conforme projetos anexos, a instalação elétrica será composta por itens, preferencialmente, comuns e rotineiros, sendo eles tomadas simples e duplas (para alimentação de equipamentos de baixa e alta carga), interruptores simples, bocais, lâmpadas LED e quadros de distribuição de embutir, todos com acabamento polimérico, além de cabos de aço e luminárias para prover luz a grandes vãos.



O sistema hidrossanitário possuirá os itens: torneiras, sifões universais, caixas sifonadas, caixas d'águas, calhas – todos estes com acabamentos polimérico –, ralos grelha, mesa com bancada e cuba – com acabamento metálico –, além de vasos sanitários e pias, de material cerâmico.

O revestimento será composto por piso granilite para circulação, cerâmico para boxes, granítico para bancadas, além de tijolos aparentes e pinturas para paredes.

Elementos de fachadas e esquadrias serão metálicos para portas (de giro, correr ou enrolar), letreiro e calhas, concreto para cobogós e marquises, e gesso para forros.

Alvenaria estrutural será aplicada para o fechamento do galpão, tarimbadas e lajes que suportam caixas d'águas.

Por fim, a superestrutura do mercado será em concreto armado pré-moldado formado por pórticos próprios para galpões.

## 5 – EXECUÇÃO E NORMAS

Os Projetos desenvolvidos, ora apresentados, foram dimensionados e estão de acordo com a literatura técnica, principalmente Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas técnicas –, ou manuais e artigos amplamente reconhecidos no meio técnico, além de legislação específica vigente, a saber:

- ⇒ Plano Diretor do Município de Maceió, Lei Municipal nº 5.486 de 2005;
- ⇒ Código de Urbanismo e Edificações do Município de Maceió, Lei Municipal nº 5.593 de 2007;
- ⇒ ABNT NBR 9050:2020.



## 6 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

### MATRIZ DE RISCOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

O termo risco foi designado neste Estudo para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

#### DA CONTRATADA

Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

<b>Risco</b>	<b>Alocação (SEMIN-FRA, Contratada ou Compartilhada)</b>	<b>Impacto (Alto, médio ou baixo)</b>	<b>Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)</b>	<b>Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco</b>
1. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato e o cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, etc.)	Contratada	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato.



<p><b>2.</b> Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Termo de Referência</p>	Contratada	Médio	Ocasional	<p>Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.</p>
<p><b>3.</b> Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE</p>	Contratada	Médio	Improvável	
<p><b>4.</b> Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE</p>	Contratada	Médio	Ocasional	
<p><b>5.</b> Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra</p>	Contratada	Médio	Ocasional	<p>Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto</p>



<b>6.</b> Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja responsabilidade seja do CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
<b>7.</b> Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.	Contratada	Médio	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde serão executados os serviços de pavimentação.
<b>8.</b> Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Baixo	Improvável	Localização não se trata de lugar de com histórico de descoberta de patrimônios culturais e arqueológicos.
<b>9.</b> Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos.
<b>10.</b> Aumento do custo dos insumos, devido a variação	Contratada	Médio	Ocasional	



das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos <b>DESPROPORCIONAIS</b>				Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação.
<b>11.</b> Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período	Contratada	Médio	Remota	
<b>12.</b> Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improvável	-
<b>13.</b> Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes.
<b>14.</b> Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.



<b>15.</b> Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer.
<b>16.</b> Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados	Contratada	Médio	Remota	
<b>17.</b> Custos associados as ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico.
<b>18.</b> Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego necessários a continuidade do fluxo de veículos na região da realização da pavimentação	Contratada	Baixo	Remota	Maior rigor quanto ao detalhamento do projeto executivo, possibilitando o pla-
<b>19.</b> Custos adicionais associados à dificuldade de acesso à área onde	Contratada	Médio	Remota	



será executado o serviço de pavimentação				nejamento adequado e, por consequência, a correta execução da obra, além de articulação com demais órgãos e/ou concessionárias responsáveis por regulação de tráfego e favorecimento de serviços essenciais.
<b>20.</b> Custos associados ao remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, Dutos e Tubulações de Gás ou petróleo.	Contratada	Médio	Remota	

#### DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:

<b>Risco</b>	<b>Alocação (SE-MINFRA, Contratada ou Compartilhada)</b>	<b>Impacto (Alto, médio ou baixo)</b>	<b>Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)</b>	<b>Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco</b>
<b>1.</b> Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	SEMINFRA	Alto	Remota	-
<b>2.</b> Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas	SEMINFRA	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no



obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente				acompanhamento do cronograma físico-financeiro
<b>3.</b> Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda	SEMINFRA	Alto	Remota	-
<b>4.</b> Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico financeiro	SEMINFRA	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e nas realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra
<b>5.</b> Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça	SEMINFRA	Alto	Improvável	-



ou retarde a execução da obra.				
<b>6. Aumentos DESPROPORCIONAIS</b> dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	SEMINFRA	Alto	Remota	-

## 7 – ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Em relação a elaboração da Planilha Orçamentária, destaque-se que:

- 1) foi utilizado como parâmetro geral a Tabela SINAPI de origem "AS" (Tributo São Paulo), pois, além da confiabilidade da composição dos preços, gerados pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), ela contém o maior quantitativo dos itens unitários que compõem a totalidade do serviço;
- 2) o uso eventual de outras tabelas deveu-se ao fato de não haver previsão na tabela SINAPI Nacional da totalidade dos itens da contratação;
- 3) quando houve a utilização de outras tabelas, para itens específicos, atestamos que foram pesquisados os preços ou serviços em "tabelas" que mais se aproximavam dos parâmetros da SINAPI Nacional, inclusive tomando-se como base os melhores preços praticados para o Estado de Alagoas ou região;
- 4) foram utilizados, em todos os casos, tabelas devidamente atualizadas;
- 5) a Planilha Orçamentária segue acompanhada de tabelas comparativas de preço, que justificam e explicam as enumerações aqui indicadas.



A estimativa da contratação **R\$ 12.485.184,21 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)**. Os recursos serão provenientes do **Contrato Repasse nº 938921/2022**, com valor de R\$ 9.550.000,00 e do **Tesouro Municipal**, com valor de R\$ 2.935.184,21 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

## 8 – PRAZOS E OBSERVAÇÕES

a) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica. Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 12 (doze) meses e o prazo de vigência seja de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com relação ao **prazo de vigência e execução** informo que a diferença se dá pelo prazo de recebimento definitivo da obra ser de 90 (noventa dias) após o termo de recebimento provisório, geralmente quando termina o prazo de execução, sendo assim:

- Prazo para execução: obtido pelo cronograma físico financeiro;
- Prazo de vigência: prazo de execução + 90 (noventa) dias após o término da execução para recebimento da obra.

b) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

## 9 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981.

A Autorização Ambiental Municipal Prévia nº **82/2023**, foi obtida pela



SEMINFRA, cujo vencimento da mesma será 31 de outubro de 2025, a mesma foi expedida pela SEMURB, órgão competente, as demais licenças, estudos necessários e o atendimento das condicionantes deverão ser elaborados e atendidos pela contratada.

## 10 – TIPO DA CONTRATAÇÃO

A modalidade desta licitação será **Concorrência Eletrônica** com tipo de disputa **Aberto** e o critério de julgamento **Menor Preço**. O regime de empreitada será indireto por **Preço Unitário**.

Por se tratar de uma obra custeada com recursos do tesouro nacional, deve-se obedecer ao que rege o **contrato de repasse nº 938921/2022/MAP/CAIXA**. A obra em apreço, de acordo com o contrato de repasse, é de Nível III - A, conforme o que rege a portaria interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016.

A modalidade Concorrência Eletrônica foi escolhida em conformidade a legislação vigente (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII), visto que o objeto licitado se enquadra como obra, segundo art. 6º, inciso XII. O tipo de disputa aberto foi escolhido, pois o modo de disputa fechado é vedado, em respeito ao que rege o art. 56, parágrafo segundo, da lei 14.133/2021. O critério de julgamento de menor preço é recomendável, pois este considera o menor dispêndio absoluto para a Administração. A empreitada por preço unitário foi selecionada pelo fato de a administração pagar apenas pelos serviços efetivamente executados, embora esta necessite de um rigor maior quanto a fiscalização.

O objeto em questão refere-se foi classificado como Serviço Comum de Engenharia, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei 14.133/2021. Trata-se de um serviço de natureza material, de responsabilidade da engenharia, com ações passíveis de padronização, visando à implementação de um novo bem público. A construção inclui a edificação das estruturas físicas e a instalação de novos sistemas e espaços, com foco em atender às necessidades da administração pública. O processo será visualmente verificável quanto à qualidade, e as intervenções resultarão na criação de novas instalações, com modificações necessárias para a execução da obra.



## 11- REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 67 da lei 14.133, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

“I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;



VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.



§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços de maior relevância para comprovação da qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, a saber:

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
1	Telhamento com telha metálica termoacústica E=30cm, com até 2 águas, incluso içamento	m <sup>2</sup>
2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm	m <sup>2</sup>
3	Estrutura galpões em pórticos pré-moldados de concreto armado, com lanternim com montagem, excluídos telhas, inclusive fundação	m <sup>2</sup>

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Telhamento com telha metálica termoacústica E=30cm, com até 2 águas, incluso içamento	m <sup>2</sup>	1.467,40
2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco	m <sup>2</sup>	3.927,11



	retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm		
3	Estrutura galpões em pórticos pré-moldados de concreto armado, com lanternim com montagem, excluso telhas, inclusive fundação	m <sup>2</sup>	549,32

## 12 – QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será admitida a participação de empresas consorciadas, embora a presente obra não se enquadre como de grande vulto ou de alta complexidade, a participação de consórcios é vista como positiva, pois permite que empresas de menor porte possam se unir para atender o requisito de patrimônio líquido e somar atestados para cumprir as exigências das qualificações técnicas.

## 13 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A aplicação dos princípios da economicidade e eficiência na administração pública é fundamental para garantir o uso adequado dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade à sociedade. No caso específico da contratação de serviços relacionados a obra, a justificativa para agrupar esses serviços em um único escopo pode ser respaldada pelos seguintes argumentos:

**1. Economia de Escala:** Ao agrupar os serviços em um único contrato, a administração pública pode se beneficiar de economias de escala. A contratação conjunta permite uma abordagem integrada, otimizando o uso de recursos e reduzindo custos administrativos. O custo relacionado apenas a Administração Local é R\$ 590.971,20, sendo este o 5º serviço com maior impacto na planilha orçamentária. Para além deste, os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos totalizam R\$ 24.827,88 e os custos com organização de um único canteiro de obra totaliza R\$ 274.667,38. Portanto, tais valores trariam um impacto de R\$ 890.466,46 – cerca de 7,13% –, em caso de



parcelamento, o impacto financeiro aumentar as frentes de trabalho seria prejudicial para a administração pública. Sendo a soma desses serviços, a terceira maior parcela dentro da planilha orçamentária e considerando os demais serviços não relacionados a canteiro e preparação da operação.

**2. Sinergias e Coordenação Eficiente:** A integração dos serviços em um único escopo facilita a coordenação eficiente entre as diferentes etapas do processo. Isso evita possíveis lacunas de comunicação entre os prestadores de serviços e promove uma execução mais fluida e eficaz das atividades. Além disto, a cronologia correta dos serviços restringe e impossibilita execuções simultâneas distintas, visto que a maior parte dos necessitam que outros estejam finalizados para o seu início. Para exemplo, temos os serviços de pavimentação, dependente de terraplanagem, e telhamento, dependente dos serviços de superestrutura.

**3. Evitar Fragmentação:** A fragmentação de contratos pode levar a uma falta de responsabilidade e coordenação centralizadas, resultando em atrasos e custos adicionais. Agrupar os serviços sob um único contrato pode evitar a fragmentação e promover uma abordagem mais integrada, fato relevante para a presente obra, visto que esta trata de uma única edificação. Caso a desfragmentação da obra não seja respeitada, poderá haver incompatibilidades entre as instalações da edificação, tais como: aumento da demanda elétrica da unidade devido a circuitos executados em diferentes frentes; aumento da perda de carga em tubulações devido a conexões e tubulações não integradas com diferentes materiais, aumentando os coeficientes de rugosidade interna da rede hidráulica; vazamentos na rede de esgoto com a imprecisão de quem executa o assentamento do tubo e a cobertura do mesmo; além de defeitos de acabamentos devido a grande rotatividade de assentadores dos revestimentos cerâmicos e das pinturas, sem considerar os diversos espectros de cores que podem ser aduridos de forma independente pelos empreiteiros, originando paredes com tonalidades distintas no mesmo ambiente.

**4. Redução de Custos de Transação:** Ao simplificar o processo de contratação e gerenciamento, a administração pública pode reduzir os custos associados às transações, tornando o processo mais eficiente e econômico.



## 14 - ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

## 15 – ESTUDO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A Construção Civil é uma das mais importantes atividades para o desenvolvimento socioeconômico, mas, junto com o seu desenvolvimento, carrega a característica de ser uma grande geradora de impactos ambientais, seja através do consumo de recursos naturais, da modificação da paisagem ou da geração de resíduos.

A obra do mercado público no bairro do Tabuleiro do Martins, no município de Maceió, é apontada como solução para que juntamente de diferentes serviços possuam a função de garantir a infraestrutura e a estrutura necessária ao desenvolvimento local, bem como à melhoria de condições de acesso, recebimento e destinação dos resíduos gerados em sua operação. O somatório de fatores que vão desde a ocupação desordenada do comércio existente, passando pela deficiência ou ausência de infraestrutura hidrossanitária, acabam por gerar problemas urbanos em Maceió, problemas estes que se intensificam em períodos chuvosos, quando os resíduos descartados de forma irregular são transportados para outras localidades. Sua implantação pretende trazer mais qualidade de vida à população, que frequentemente sofre sem infraestrutura física necessária na região, devolvendo o reequilíbrio social da área beneficiada, além de valorização imobiliária local. O presente projeto inclui locais de destinação de lixo, oriundo do funcionamento do objeto, com distinção entre seco e molhado, além de divisão dos locais de trabalho de acordo com a natureza do produto comercializado, fazendo desta forma a filtragem daquilo que será descartado para sua correta destinação e tratamento.

Com base no exposto acima, foram apresentados os estudos de impactos ambientais a SEMURB, onde foram apresentados os impactos causados e as medidas de combate e controle aos impactos. Os impactos gerados e mensurados são, em sua maioria,



produção de resíduos sólidos, estes podem ser classificados nas classes A, B, C, D e E. Os resíduos passarão por acondicionamento inicial (para controlar o descarte e filtrar os resíduos por classe e destinação), reutilização (onde tentará se aproveitar os resíduos, principalmente os de classe A, em serviços de aterro) e acondicionamento final (destinação final dos resíduos após separação e tratamento).

## **16 – ESTUDO DE IMPACTOS DE VIZINHANÇA**

Definido como um dos instrumentos da política urbana, o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV - discorre sobre efeitos positivos e negativos de empreendimentos ou atividades no que se refere a qualidade de vida dos residentes nas suas proximidades, de acordo com a lei municipal de uso e ocupação do solo. Conforme o parágrafo segundo do artigo 134 do Plano Diretor de Maceió (PDM), Lei Municipal nº 5.486 de 31/12/2005, é exigida a elaboração do EIV (estudo de vizinhança) dos seguintes empreendimentos ou atividades públicas ou privadas na área urbana:

- I. Aterro sanitário;
- II. Cemitérios;
- III. Postos de abastecimentos e de serviços para veículos;
- IV. Depósitos de gás liquefeito;
- V. Hospitais e casas de saúde;
- VI. Casas de cultos e igrejas;
- VII. Estabelecimento de ensino;
- VIII. Casas de festas, shows e eventos;
- IX. Gráficas;
- X. Oficinas mecânicas, elétricas, serrarias e congêneres;
- XI. Academias de esportes;
- XII. Bares, restaurantes e supermercados;

Além disso, o artigo 135 do PDM estabelece outros aspectos para identificar outros empreendimentos que causem impacto de vizinhança e por isso devem apresentar o EIV para o licenciamento, são eles:

- I. Interferência significativa na infraestrutura urbana;



- II. Interferência significativa na prestação de serviços públicos;
- III. Alteração significativa na qualidade de vida na área de influência do empreendimento ou atividade, afetando a saúde, segurança, modalidade, locomoção ou bem-estar dos moradores e usuários;
- IV. Ameaça a proteção especial instituída para a área de influência do empreendimento ou atividade;
- V. Necessidade de parâmetros urbanísticos especiais;
- VI. Causadoras de poluição sonora.

Diante do exposto, fica evidente que o objeto não se enquadra na categoria de empreendimentos onde o EIV é exigido, uma vez que não ocasionará os impactos acima referidos, não sendo necessário, portanto, a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança.

## 17 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O presente processo de contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2025 (PCA 2025). O projeto da construção do mercado público do Tabuleiro do Martins é anterior até mesmo ao ano de 2023, quando fora elaborado o plano de contratação vigente, visto que a firmação do convênio com a Caixa Econômica Federal (CEF) remonta ao ano de 2022, quando o Contrato Repasse nº 938921/2022 foi firmado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), contrato que abrange o maior contingente de recursos que custeiam a obra.

## 18 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos de **CONTRATO DE REPASSE**, tendo contrapartida da Prefeitura Municipal de Maceió, com o Projeto Básico aprovado pela Caixa Econômica Federal. O valor excedente do contrato será financiado através dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL**. A viabilidade orçamentária e financeira dependerá de informações oriundas da Secretaria Municipal da Fazenda e Assessoria Especial de Convênios - SEMAEMI. Diante do que será exposto, se



afirmará viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras e gerencia do contrato;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## 19 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Assinado eletronicamente por:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p><b>Antônio Ferreira Filho</b> Assessor Especial da Assessoria Especial de Apoio à Ações de Manutenção da Cidade Matrícula nº 974355-3</p>	<p><b>Jhoosef Costa de Omena Cordeiro</b> Assessor Técnico de Mediações e Fiscalizações Matricula nº 974744-3</p>

## INTEGRANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**Gabriel Lucas de Mendonça Rodas**  
Coordenador Geral da Coordenação Geral de Drenagem  
Matricula nº 974598-0